



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 14 DE OUTUBRO 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1656/2015

Autoriza o Poder Executivo a renovar a contratação emergencial de Farmacêutico e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a renovação da contratação temporária e excepcional de um farmacêutico por um período de até 06 (seis) meses, ou até a conclusão do concurso publico para o provimento do cargo efetivo, conforme Lei autorizativa 1325/2013 e 1327/2013, e processo seletivo simplificado 002/2013.

Parágrafo Único. A contratação será de natureza administrativa, nos termos do disposto no Art. 196 da Lei Municipal 855/2005 que “*Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências*”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da contratação autorizada por intermédio da presente Lei correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:
0701.10.301.0006.2050.31900400000000 0040 (22762.5) Contratação por tempo determ.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

MÁRCIO THUMS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:

VILSON ANTÔNIO COLLI
Vice-Prefeito Municipal